



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO n° 2.395, de 21 de março de 1.996.**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONTA-  
GEM DE TEMPO DE SERVIÇO, PARA EFEITO DE  
APOSENTADORIA, DE SERVIDOR MUNICIPAL EN-  
QUADRADO NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso suas atribuições legais e, em cumprimento a Lei Federal n° 8.213/91 e ao § 3º, Artigo 146, Subseção XIV -Da Aposentadoria, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA :-**

**ARTIGO 1º** - Para efeito de aposentadoria, a justificação judicial objeto de contagem de tempo de serviço em atividade particular, somente produzirá efeito perante a Administração Municipal através de Certidão fornecida pelo I.N.S.S. (Instituto Nacional de Seguridade Social).

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto n° 1.915, de 15 de março de 1.991 e demais disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 21 de março de 1.996.

**ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA**  
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI**  
-Diretora da Secretaria-